



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Américo Barreira, nº 4700, INCRA - Bairro Bela Vista, Fortaleza/CE, CEP 60.442-800
Telefone: (85) 3299-1303 / 1373 , - <http://www.incra.gov.br>

EDITAL Nº 1378/2025

Processo nº 54000.072374/2025-12

Assunto: NOTIFICAÇÃO POR EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE HERDEIROS OU LEGATÁRIOS DE BENEFICIÁRIOS FALECIDOS.

Referência: Caso responda esta Notificação, indicar expressamente o **Processo nº 54000.072374/2025-12**.

1. **O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - Incra no Estado do Ceará**, designado por meio da Portaria de Pessoal Incra nº 169, de 13 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 72, de 14 de abril de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no artigo 18 do Decreto nº 11.232, de 10 de outubro de 2022, alterado pelo Decreto nº 12.171, de 9 de setembro de 2024, o qual aprova a Estrutura Regimental do Incra, combinada com os artigos 153 e 157, do Regimento Interno do Incra, aprovado pela Portaria/Incra nº 925, de 30 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 251, do dia 31 de dezembro de 2024;

2. CONSIDERANDO o Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018, e alterações dadas pelo Decreto nº 10.166, de 10/12/2019, e pelo Decreto nº 11.637, de 16/08/2023, os quais regulamentam a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e a Lei nº 13.001, de 20 de junho de 2014, para dispor sobre o processo de seleção, permanência e titulação das famílias beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária.

3. CONSIDERANDO o **inciso III do artigo 75 da Instrução Normativa Incra nº 99, de 30/12/2019**, que fixa os procedimentos administrativos para titulação de imóveis rurais em Projetos de Assentamento de Reforma Agrária, criados em terras de domínio ou posse do Incra ou da União, bem como verificação das condições de permanência e de regularização de beneficiário no Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), o qual dispõe que:

"III - Na impossibilidade de realização da notificação pessoal, certificada essa circunstância nos autos, será admitida a notificação por edital, no quadro de avisos das Prefeituras, Associações, Sindicatos, dentre outras, e no sítio eletrônico do Incra."

4. CONSIDERANDO os **artigos 15, 16 e 17 da Instrução Normativa Incra nº 99, de 30/12/2019**, que tratam da transferência do Contrato de Concessão de Uso - CCU aos herdeiros ou legatários de beneficiários falecidos, os quais dispõem:

"Art. 15. O CCU é transferível, a qualquer tempo, por sucessão legítima ou testamentária, desde que os herdeiros ou os legatários atendam aos requisitos de elegibilidade do PNRA e assumam as obrigações constantes do instrumento, vedado o fracionamento do lote.

Parágrafo único. Na hipótese de haver mais de um herdeiro interessado, a transferência da concessão objeto do CCU se dará na forma de condomínio.

Art. 16. O Incra rescindirá o CCU, providenciará a reintegração de posse do lote e poderá indenizar as benfeitorias de boa-fé, nas hipóteses de:

I - não haver herdeiro ou legatário que preencha os requisitos de elegibilidade do PNRA.

II - haver herdeiro ou legatário que, embora preencha os requisitos de elegibilidade do PNRA, não queira ou não possa assumir as obrigações constantes do CCU.

Art. 17. A negativa em firmar o CCU por parte do beneficiário implicará no imediato bloqueio no SIPRA, com posterior abertura de procedimento administrativo para exclusão, nos termos

previstos nesta Instrução Normativa."

5. CONSIDERANDO a realização da supervisão ocupacional por servidores do Incra nos **PROJETOS DE ASSENTAMENTOS MUNDO NOVO, no período de 29/11/2022 a 01/12/2022, MALACACHETA/BOA VISTA, no período de 17/12/2024 a 20/12/2024, e CHICO MENDES, no dia 25/06/2025**, todos localizados no município de RUSSAS-CE, os quais atestaram que NÃO FORAM LOCALIZADOS os herdeiros ou os legatários interessados na transferência dos CCUs dos beneficiários falecidos que residiam e exploravam lotes/parcelas nos respectivos projetos de assentamentos;

6. CONSIDERANDO não ser possível a realização da entrega pessoal e direta das Notificações aos respectivos herdeiros ou legatários, em virtude da não localização dos mesmos, em razão de endereço em lugar incerto e indeterminado;

7. **RESOLVE:**

7.1. **Notificar os herdeiros e os legatários dos beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA abaixo relacionados, os quais faleceram quando residiam e exploravam lotes/parcelas nos PROJETOS DE ASSENTAMENTOS MUNDO NOVO, MALACACHETA/BOA VISTA e CHICO MENDES, localizados no município de RUSSAS-CE:**

Projeto de Assentamento:	PA MUNDO NOVO				
Município:	RUSSAS/CE				
Código SIPRA	Processo Administrativo	Titular 1	CPF Titular 1	Titular 2	CPF Titular 2
CE014200000029	54130.002154/2004-11	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	322.***.***-68		

Projeto de Assentamento:	PA MALACACHETA/BOA VISTA				
Município:	RUSSAS/CE				
Código SIPRA	Processo Administrativo	Titular 1	CPF Titular 1	Titular 2	CPF Titular 2
CE017400000042	54130.001948/2004-68	JOSE CARNEIRO DOS SANTOS	539.***.***-87		
CE017400000044	54130.001961/2004-17	LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA	144.***.***-87		

Projeto de Assentamento:	PA CHICO MENDES				
Município:	RUSSAS/CE				
Código SIPRA	Processo Administrativo	Titular 1	CPF Titular 1	Titular 2	CPF Titular 2
CE037000000007	54130.004330/2008-83	LUIS PAULO FERREIRA DE CASTRO	045.***.***-80		

7.2. **Determinar que, a partir da data de publicação deste Edital no sítio eletrônico do Incra,**

os herdeiros e os legatários dos beneficiários falecidos relacionados nas tabelas supras terão o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para apresentar requerimento ao Incra acerca da transferência do Contrato de Concessão de Uso - CCU do beneficiário falecido, desde que atendam aos requisitos de elegibilidade do PNRA e assumam as obrigações constantes do referido instrumento, comparecendo na sede da Superintendência Regional do Incra no Estado do Ceará, situada na Avenida Américo Barreira, nº 4.700, Bairro Bela Vista, Fortaleza-CE, fazendo referência expressa ao processo administrativo nº 54000.072374/2025-12.

8. A não apresentação do requerimento no prazo estabelecido resultará na adoção das sanções previstas em lei.

9. Publique-se o presente Edital em Boletim de Serviço e no sítio eletrônico do Incra e que lhe seja dado ampla divulgação no Município de Russas-CE.

Atenciosamente,

Francisco Eriando Santos de Sousa
Superintendente Regional do Incra/CE
Portaria de Pessoal N° 169, de 13 de abril de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Eriando Santos de Sousa, Superintendente**, em 30/06/2025, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24629178** e o código CRC **0A5CDF56**.